

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/COSAMA REGISTRO DE PREÇOS

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Registro de Preços: SIM	Recebimento das Propostas: até 14/03/2024 às 09h30min.
Data e hora da disputa: 14/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília).	Abertura das Propostas: 14/03/2024 às 09h45min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Modo de disputa: aberto e fechado.
Processo Licitatório nº 01.05.025501.004228/2023-58.	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: SIM.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 4009-1964.

## 1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de







Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ", por Registro de Preços. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de

- acordo com a Portaria nº 008/2024, de 03/01/2024 PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde", por Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

## 3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a COSAMA;





Rua General Miranda Reis, 20 – Adrianópolis / Conj. Celetramazon Manaus - AM

CEP: 69057-320



- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **7.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- **7.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- **7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.









## 8 – DA PARTICIPAÇÃO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

<u>Observação</u>: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- **8.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- **8.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- **8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote.**
- 9.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.
- **9.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- **9.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.
- **9.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta, quando for o caso, a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

#### 10 - ABERTURA

**10.1.** Às **10:00h do dia 14/03/2024**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.











- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **10.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável, com ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s). catálogo licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.
- **10.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 10.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- **10.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.
- **10.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.











**10.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

<u>Observação</u>: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

- **10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 10.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.
- **10.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 11 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- **11.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco)** dias úteis antes da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.
- **11.2.** A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.
- **11.3**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- **11.4.** Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- **11.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.









- **11.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.
- 11.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.8.** As Petições devem apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que a impugnante entender viciarem o mesmo e deverão ser protocolizadas com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail licitacao@cosama.am.org.br ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, N° 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:
- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
- b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.











- b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
- b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- **12.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **12.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.
- **12.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### 13 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- **13.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento OFOR, a ser firmada com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO XI, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **13.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Fornecimento OFOR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.
- **13.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho CNDT.
- **13.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Fornecimento OFOR, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- **13.5.** A assinatura da Ordem de Fornecimento OFOR estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

#### 14 - DO PAGAMENTO

**14.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação









- do ICMS, especifica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.
- **14.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.
- **14.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.
- 14.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.
- **14.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.
- **14.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.
- **14.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou **Ordem de Fornecimento OFOR**.
- 14.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:
- **14.8.1.** O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA estabelecidas no CONTRATO e/ou Ordem de Fornecimento OFOR;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.
- **14.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.









14.10. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail: laboratorio@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1. Os produtos devem ser fornecidos no almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 - Bairro São Francisco - Galpão 5 da COSAMA, CEP 69.079-060, - Manaus-AM, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Compra pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.
- 15.2. O produto deverá ser entregue no endereco informado no item acima, na cidade de Manaus em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.
- 15.3. O fornecimento dos produtos requisitados será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, dentro do período de validade da Ata.
- 15.4. No ato da entrega dos produtos o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
- 15.5. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 15.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

## 16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 16.1. O produto será entregue com prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da OFOR - Ordem de Fornecimento, se for o caso;
- 16.2. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP.
- **16.3.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 16.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da COSAMA, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.
- 16.5. Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.
- 16.6. O objeto do fornecimento do produto deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste este edital.
- 16.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que a prestação do serviço não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a COSAMA rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar





Adrianópolis / Conj. Celetramazon Manaus - AM CEP: 69057-320





da notificação formal da **CONTRATADA**, sendo desta o ônus de todas as despesas, inclusive da retirada do material não aceito.

- **16.8.** O fornecedor do Produto Químico deverá garantir a validade mínima de 12 (doze) meses dos produtos contratados.
- **16.9.** A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo.
- **16.10.** A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

#### 17 – PROVA DE CONCEITO

- **17.1.** Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.
- **17.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.
- **17.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento da Gerência de Qualidade Produção Controle de Perdas GEPEQ da **COSAMA**.
- **17.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.
- **17.5.** O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de no mínimo 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

### 18 - DIFERENCIAL DE ICMS

- **18.1.** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%.** Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.
- **18.2.** Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.
- **18.3**. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de









PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

## 19 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **19.2.** O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.
- **19.3.** A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos e/ou serviços, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.
- **19.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo eventual Contrato proveniente da Ata ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade e a existência de saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
- **19.5.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata.
- **19.6.** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.
- **19.7.** Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.
- 19.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).
- 19.9. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado por iniciativa da COSAMA, quando:
- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação:
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;
- **19.10**. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS









- **20.1.** No preço do serviço deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- **20.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **20.3.** A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **20.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preco unitário.
- **20.5.** O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **20.6.** A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da Gerência de Manutenção GEMAN.
- **20.7.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **20.9.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.13**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou portal oficial da COSAMA.
- 20.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.











- **20.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.
- **20.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 20.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.
- **20.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus AM.

Manaus (AM), 28 de fevereiro de 2024.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle Diretor-Presidente











Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde," por Registro de Preços. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 14/03/2024, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO" por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 008/2024 - PRESI, de

03/01/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

**ALÍQUOTA IPI**: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA	CORRENT	F DF Nº	(preencher)

AGÊNCIA \_\_\_\_\_ (preencher)
Banco \_\_\_\_\_ (preencher)

FAVORECIDA: \_\_\_\_\_ (preencher)

CNPJ	J do Proponente: Razão Social do Proponente:						
	LOTE 1						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPE	ECIFICAÇÃO DO	UND	QTD	MARCA/	CUST	O (R\$)
II EIVI	MATERIAI	_	טאט	ענ	CÓDIGO	UNIT	TOTAL
1	Cal Hidratada em pó		kg	30.000			
		TOTAL					







## GARANTIA DO PRODUTO: O FORNECEDOR DO PRODUTO QUÍMICO DEVERÁ GARANTIR A VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DOS PRODUTOS CONTRATADOS.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data:	, de	de
Carimbo, nome e as	ssinatura do representan	te legal da empresa.









Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## **ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

## 1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 10.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: <a href="licitacao@cosama.am.gov.br">licitacao@cosama.am.gov.br</a>, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 Conjunto Celetramazon Adrianópolis, Manaus/AM CEP: 69057-320.

## 1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

## 1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

## 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

I G:	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 
LO	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
I C-	ATIVO CIRCULANTE
LO-	PASSIVO CIRCULANTE
00	ATIVO TOTAL
36	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.











Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL				
Empresa: de de				
À COSAMA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CPL/COSAMA – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde", por Registro de Preços.				
Prezados Senhores:				
Pelo presente formulamos Proposta Comercial para <b>FORNECIMENTO</b> do objeto citado no <b>ANEXO I</b> , de acordo com todas as condições do <b>PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO</b> e seus anexos.				
1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:  ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS  ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO  ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL  ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OES  ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE				
2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.				
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.				
Sem mais para o momento, firmamo-nos,				
Atenciosamente,  Local e data:, de de				
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.				

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am





Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.









Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME
Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.









Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde.", de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:	, de	de
Carimbo nome e a	assinatura do renresentante	e legal da empresa











Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde", de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa
, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
acima referenciado, realizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA.
Local e data:, de de
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.







Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

### ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA № 10/2023 - GEPEQ/DIOP/COSAMA

Legislação pertinente: LEI FEDERAL N° 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	LINID OTD	LINID OTD C	QTD	OTD	USTO (R\$)	
IIEIVI	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	עוט	UNIT	TOTAL		
1	Cal Hidratada em pó	Kg	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R\$ 0,00						

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.2.1.** Cal Hidratada em pó para aplicação em Saneamento Básico, o produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na norma NBR nº 10.790/2016 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade da cal hidratada para tratamento de água de abastecimento público. Esta norma estabelece a especificação técnica, a amostragem e os métodos de ensaio para o óxido de cálcio e hidróxido de cálcio para aplicação em saneamento básico.
- **1.2.2.**O produto CAL HIDRATADA deve atender a NBR 15784 Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano Efeitos a saúde Requisitos, conforme Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.









### Características do produto:

VARIÁVEIS	CAL HIDRATADA
Hidróxido de Cálcio, Ca(OH)2 (% em massa) - mínimo	90,00
Substâncias reativas ao HCL, CaCO3 (% em massa) - máximo	5,50
Granulométrica (% em massa retida) Peneira 100 - máximo	2,20
Hidróxido de Magnésio Mg(OH)2 (em massa) - máximo	2,20
TOXICIDADE	LIMITE MÁXIMO MG (*)
Arsênio - As	8
Cádmio - Cd	0,8
Cromo - Cr	8
Chumbo - Pb	8
Selênio Se	1,6
Prata - Ag	8

- (\*) Os limites máximos de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 650mg/l da Cal Hidratada.
  - **1.2.3.** A Cal Hidratada deve ter pureza para o fim a que se destina, não devendo, portanto, conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos tanto à água quanto aos resíduos originários do tratamento, e deve atender às legislações pertinentes, especialmente à Portaria de Consolidação nº 05/2017 do ministério da saúde.
  - **1.2.4**.A CONTRATADA no ato de cada fornecimento tem a obrigatoriedade de fornecer o comprovante de pesagem e o Laudo de Análise Química correspondente à carga entregue.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Produto empregado na regulação de pH ideal no tratamento de água e proteção das canalizações das redes e das casas contra corrosão ou incrustação, conforme a água é distribuída para a população. O uso destes insumos traz consigo melhor aproveitamento dos equipamentos, conferindo vida útil prolongada dos componentes e garantia de maior precisão nas aferições.
- 2.2. O objeto destina-se à utilização no processo de tratamento de água nas Unidades Operacionais da Companhia, em atendimento aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação específica para consumo humano.
- **2.3.** O insumo solicitado é indispensável para o monitoramento e controle da qualidade da água dos sistemas da Companhia.











## CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do decreto Nº. 3.555, de 2000.

## **AVALIAÇÃO DOS CUSTOS**

- **4.1.** O Custo Total Estimado da presente contratação é de R\$ 0,00.
- 4.2. O custo estimado foi apurado a parti de MAPA Comparativo de Preços, elaborado de Gerência de Compras e Apoio Administrativo - GECOMP, constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

## **DO PAGAMENTO**

A COSAMA pagará à contratada:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês.
- 5.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30° (trigésimo) dias do mês subsequente.
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização.
- 5.4. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado.
- 5.5. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail: laboratório@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO











**6.1.** O **prazo de vigência** da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## 7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- **7.1.** Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior.
- **7.2.** O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **7.3.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M, referente aos 12 (doze) meses anteriores, com base na data da proposta vencedora, conforme §7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

#### Os bens/materiais serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

- **8.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

## 9. DA GARANTIA E SUPORTE

- 9.1. O fornecedor do Produto Químico deverá garantir a validade mínima de 12 (doze) meses dos produtos contratados.
- 9.2. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 meses a contar da data de recebimento definitivo.



www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am



## 10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O produto será entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato e/ou recebimento da OFOR Ordem de Fornecimento, se for o caso.
- **10.2.** A solicitação para entregue dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras e Apoio Administrativo GECOMP.
- **10.3.** O produto deverá ser entregue no **endereço informado no item 11.1**, na cidade de Manaus em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h.

## 11. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antigo Sátiro Dias), Nº 305 – (Galpão 05) – Bairro São Francisco – CEP: 69079-060 – Manaus-AM, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Compra pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.

## 12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- **12.1.** Consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no art. 218º Parágrafo único. **O Fiscal do contrato será indicado obrigatoriamente no Termo de Referência que instruir o processo que originou a contratação**. A informação do fiscal, também deverá ser inserida na minuta do Contrato, bem como no extrato a ser publicado junto ao Diário Oficial do Estado e site da COSAMA.
- **12.2.** Fica, portanto, o(s) **Gestor/Fiscal** ciente(s) de suas atribuições e responsabilidades na atuação quanto a execução do contrato, sendo indicado(s) para essa solicitação o(s) colaborador(es):

• Gestor: Matricula: 5807 – Tatiana Ataide Peres – CPF: 572.380.652-15

Fiscal: Matricula: 5488 - Maxwell de Matos Brito - CPF: 852,936,872-04

#### 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS









- **13.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- **13.2.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar as seguintes sanções:
  - I Advertência:
  - II Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos;
  - § 1º. A multa, aplicada após regular processo interno, será descontada da garantia da respectiva contratada.
  - § 2º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA ou cobrada judicialmente.
  - § 3º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede que a COSAMA determine a correção das irregularidades verificadas, ou, sendo estas insanáveis ou graves, rescinda o contrato.
  - § 4º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
  - § 5º A aplicação de sanções não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à COSAMA.
- **13.3.** Aplicam-se também as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

#### 14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. A Contratada se obriga a:
- 14.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.









- **14.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **14.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N°. 8.078, de 1990).
- **14.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- **14.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- **14.7.** Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **14.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **14.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, instalação e prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **15.1.** A Contratante se obriga a:
- 15.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- **15.3**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **15.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **15.5**. Efetuar o pagamento no prazo previsto.









## **DATA**

Manaus, 23 de fevereiro de 2024.

SOLICITANTE	APROVADOR
TATIANA ATAIDE PERES  GERENTE GEPEQ	<b>DENISON LOPES GAMA</b> CHEFIA IMEDIATA









Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

CONTRATANTE:			
CNPJ:			
Endereço:			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	E-mail:		
1. DO OBJETO			
1.1 [Descrever o obj correspondente Termo de	•	ão contida no (a) Edital/Ata tivo abaixo:	de Registro de Preços e no
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:	1		
1.2 Local:necessidade - endereço(s		adequar Local de entrega s)]	a ou execução, conforme
1.3 Referente ao Process	o Licitatório nº		
2. DOS PRAZOS			
<b>2.1</b> - Prazo: (p necessidade] contados da		adequar prazo de entrega feito pela COSAMA.	ou de execução, conforme
<b>2.2</b> - A entrega deve ocor às 14h (Agências do inter		compreendido das 08h às 1 cais indicados acima.	7h (na sede Capital) ou 08h



Nº.....





2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ) dias, a contar de / / .

#### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.
- **3.2** O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;
- **3.3** A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.
- **4.2** O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, n° 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.
- **4.3** Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.
- 4.4 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:
- **5.1.1** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.









- **5.1.2** Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.
- **5.1.3** Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.
- **5.1.4** Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.
- **5.1.5** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.
- **5.1.6** Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.
- **5.1.7** A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- **5.1.8** Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **5.1.9** Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.
- **5.1.10** A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL









**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cum primento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

#### 9. DO FORO

**9.1** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

#### 10. DATA E ASSINATURA

**10.1** - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

	Manaus,	de	de 2023.	
	G	erência XXX	XXX	
Divotovo Administratio	o a Financaira		Direter de Onere	-~
Diretora Administrativ	a e rinanceira		Diretor de Opera	çoes
	D	iretor Presid	 ente	











## De acordo da CONTRATADA

Local e data:	, de	de
	Carimbo/data/assinatura	

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am







# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

## ANEXO X - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n° XXX/202X - COSAMA

PROCESSO nº 01.05.025501.004228/2023-58

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202X - CPL/COSAMA

VALIDADE: 12 (doze) meses

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, designada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDORA:







# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto a "Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde", conforme planilha constante da cláusula segunda desta ATA.
- 1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Cal Hidratada em pó	Kg	30.000	0,00	0,00
CUST	R\$ 0,00				

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1**. A vigência desta ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.











# CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras GECOMP e/ou **Gerência Produção e Qualidade GEPEQ**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- **4.2**. A presente ATA de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo CONTRATUAL, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do contrato, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.
- **6.2.** O produto será entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento da OFOR ou da assinatura do instrumento de Contrato se for o caso.

**Parágrafo único** - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá o FORNECEDOR da aplicação das multas contratuais.

- **6.2.1.** No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.
- **6.2.2.** Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.
- **6.2.3.** Findo o prazo de inspeção de 10 (dez) dias e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pelo FORNECEDOR, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.









- **6.2.4.** Nos casos de substituição dos materiais, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente ATA.
- **6.2.5.** Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.
- **6.2.6.** A solicitação para entregue dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras e Apoio Administrativo GECOMP.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## Constituem obrigações:

- 7.1. DA COSAMA:
- 7.1.1. Administrar a presente ATA;
- **7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ATA de Registro de Preços;

#### 7.2. DO FORNECEDOR

- **7.2.1.** Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta ATA, os materiais relacionados no item 2.1 desta ATA, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização, assinatura deste Termo, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação para Registro de Preços.
- **7.2.2.** Entregar os materiais no local previsto nesta ATA e/ou em outro instrumento equivalente, de acordo com os termos da proposta e do edital.
- **7.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, em prazo estipulado pela COSAMA, os materiais com avarias ou defeitos;
- **7.2.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ATA.
- **7.2.5.** Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA.
- **7.2.6.** Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.









- **7.2.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente ATA;
- **7.2.8.** Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ATA.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

# 9.1.1. Pela COSAMA quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR não executar o fornecimento dos materiais, no prazo estabelecido;
- c) O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando o Fornecedor der causa à rescisão do contrato, quando for o caso, decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços;
- g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### 9.1.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente ATA.









- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta ATA.
- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.
- **9.6.** Ocorrendo o cancelamento da ATA, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA RILC e legislações vigentes pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços está sendo firmada com base no Art. 66 e seguintes, da Lei n° 13.303/2016, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – CPL, Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em XX/XX/202X.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## As partes ficam, ainda, adstritas:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento OFOR ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- **11.1.** As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não estão descritas neste Instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- **11.2.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a ATA de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.
- **11.3.** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da ATA de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos











quantitativos registrados em ATA, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** Caberá ao órgão que se utiliza da ATA, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ATA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente ATA.

## PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE (DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS (DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

Testemunha 1 - CPF n° -

Testemunha 2 -CPF nº -

www.cosama.am.gov.br youtube.com/cosama.am instagram/cosama.am facebook.com/cosama.am







# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 - COSAMA

	ANEXO XI – Minuta do CONTR	ATO
CONTRATO nº	/ GECC/COSAMA	

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente Sr. ARMANDO SILVA DO VALLE, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, por seu sócio \_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de contrato a Aquisição de Cal Hidratada, para ser utilizada no processo de tratamento de água, nos Sistema de Abastecimento das cidades administradas e mantidas pela COSAMA, em atendimento as normas de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.







- 1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019 e demais dispositivos em vigor.
- **1.3.** O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.4. O fornecimento dos materiais será por demanda, de acordo com as necessidades da COSAMA.
- **1.5.** A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.
- **1.6.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos materiais, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.
- **1.7.** Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.
- **1.8.** O presente Contrato será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Saneamento do Amazonas COSAMA.
- **1.9.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/202X, ao Termo de Referência n° 010/2023 GEPEQ, anexo VIII do Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:
- a) Memorando nº 146/2023-GEPEQ/COSAMA;
- b) Termo de Referência nº 010/2023 GEPEQ;
- c) Pedido de Compra de Material PCM nº 4255;
- d) Mapa Comparativo de Preços nº 095/2023;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia XX/XX/202X
- g) Pregão Eletrônico nº XX/2023 CPL.
- **2.2.** As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;









## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** O valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX), conforme proposta da CONTRATADA, Fls. XX do Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58 e distribuição estimada nos quadros abaixo.

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO (R\$)			
				UNIT	TOTAL		
1	Cal Hidratada em pó	Kg	30.000	0,00	0,00		
CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO 0,00							

- **3.2.** O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos da execução do objeto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.
- **3.4.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- **4.1.** A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos materiais, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.
- **4.2.** O pagamento ocorrerá até o 30° (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.









- **4.3.** A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- **4.4.** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.
- **4.5.** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- **4.6.** Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.
- **4.7.** A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- **4.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **4.9.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.
- **4.10.** A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;
- **4.11.** A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.
- **4.12.** Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores, a contar da data da proposta vencedora, conforme § 7° artigo 81 da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.
- **4.13.** O direito a que se refere o item **4.10** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.
- **4.14.** Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.











## CLÁUSULA QUINTA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:
- a) Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos materiais a serem fornecidos nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos materiais a serem fornecidos, objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.
- **5.2** A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.
- **5.3** A COSAMA somente receberá os materiais, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT. Procedência Nacional e outras constantes do Edital.
- **5.4** Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.
- **5.5** A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da "data de referência dos preços" por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** Os materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 15h, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OFOR.
- **7.2.** Os materiais listados no item **3.1**, deverão ser entregues conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto que requeiram maior prazo de execução do objeto deste Contrato.











- **7.3.** Ocorrendo atraso na entrega, a quantidade em atraso no mês poderá ser cancelada pela COSAMA e adjudicada a outros Fornecedores, de acordo com as respectivas capacidades de fornecimento, observados a ordem de classificação e os mesmos preços e condições oferecidos neste Contrato.
- **7.4.** Neste caso, o Contrato será rescindido e a COSAMA poderá realizar nova Licitação ou Adjudicação Direta, observados os dispositivos legais pertinentes.
- **7.5.** Os prazos serão prorrogados a critério da COSAMA, ocorrendo circunstâncias extraordinárias ou imprevisíveis que impossibilitem o cumprimento do avençado. Na hipótese da prorrogação do prazo do cronograma de entrega, ser solicitada pelo FORNECEDOR, esta deverá fazê-la por escrito, antes de se esgotarem os prazos estabelecidos.
- **7.6.** Caso o prazo limite da entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:
- **8.2.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- **8.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, em prazo estipulado pela COSAMA, os materiais com avarias ou defeitos;
- 8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;
- **8.6.** Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, coma devida comprovação;
- **8.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- **8.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo











de Referência ou neste Contrato;

- **8.9.** Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- **8.10.** Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;
- **8.11.** Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do fornecimento, quando solicitado pela COSAMA;
- **8.12.** Executar o objeto deste contrato, de acordo com sua Proposta Comercial, contida no Processo nº **01.05.025501.004228/2023-58**, parte integrante deste Contrato;
- **8.13.** Fornecer os materiais dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes;
- **8.14.** Assumir direta e integralmente a responsabilidade pela entrega dos materiais nos endereços estipulados pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes;
- **8.15.** Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de fornecimento, e realizar a entrega dentro das especificações contidas neste Contrato;
- **8.16.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- **8.17.** Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação ao fornecimento;
- **8.18.** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem transportados;
- **8.19.** Substituir as suas expensas e responsabilidade, o fornecimento que não atenda as especificações técnicas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes;
- **8.20.** Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal,











nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais;

- 8.21. Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia;
  8.22. A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA;
- **8.23.** A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;
- **8.24.** Para execução do objeto deste contrato, os materiais deverão ser especificados na ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma cópia de cada ordem de fornecimento gerada pelo Fiscal de Contrato da COSAMA;
- **8.25.** Atender aos parâmetros qualitativos e quantitativos do processo consubstanciado pelo atendimento das exigências constantes das Especificações.
- **8.26.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido este momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- **8.27.** A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto deste contrato, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a COSAMA e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos;
- **8.28.** O FORNECEDOR deverá assumir todos os riscos e responsabilidades pelos itens rejeitados, após as notificações dessas rejeições mesmo nos casos de ter sido feita inspeção nos locais de fabricação;
- **8.29.** A FISCALIZAÇÃO da COSAMA reservar-se-á o direito de impugnar o fornecimento dos materiais que não forem fornecidos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a COSAMA;











- **8.30.** O não cumprimento por parte da CONTRATADA dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;
- **8.31.** A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- **8.32.** Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à COSAMA, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas neste Contrato.
- **8.33.** Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.34.** A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.
- **8.35.** A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.
- **8.36.** Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a empresa contratada lhe encaminhe amostras dos materiais, peças, ferramentas e componentes.
- **8.37.** Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato:
- **9.2.** Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- **9.3.** Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização necessária para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.









- **9.4.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação.er ônus adicionais.
- **9.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **9.6.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- **9.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato:
- **9.8.** Devolver ou recusar os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Contrato; aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E SUPORTE

**10.1.** Os materiais deverão ter garantia e suporte não inferiores a 12 (doze) meses, ou pelo período informado pelo fabricante, o que for maior, a contar da data do recebimento definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **11.1.** As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- **11.2.** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- **11.3.** A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.









**11.4.** As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

- **11.5.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- **11.6.** As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- **11.7.** As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

- **12.1.** A **CONTRATADA** se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;
- **12.2.** Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento
- **12.3.** Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
- **12.4.** CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;











- **12.5.** A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;
- **12.6**. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.
- **12.7.** A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da CONTRATANTE.
- 12.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidencias todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **13.1.** Os materiais serão fornecidos na forma prevista neste Contrato respectivo e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- **13.2.** O fornecimento provisório dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.
- 13.3. Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade comas Especificações constantes deste Contrato e da Proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará após o recebimento provisório;
- **13.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo informado pela COSAMA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **13.5.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o indicado na **Cláusula Sexta**, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **13.6.** Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.









- **13.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais, no prazo definido pela COSAMA.
- **13.8.** A contratada obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sem recondicionamento ou pré- utilização, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **13.9.** Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **13.10.** Os materiais ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **13.11.** A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais se estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do material não aceito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.
- **14.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento;





- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **14.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
- b.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;
- b.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
- **14.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato e no edital.
- **14.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **14.6.** As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **14.7.** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 14.8. A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.





- **14.9.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **14.10.** Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.
- **14.11.** Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO

**15.1.** Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 66** e seguintes, da Lei n° 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX – CPL, ARP nº XXX/XXX – COSAMA, Processo nº 01.05.025501.004228/2023-58**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em **XX/XX/202X**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do fornecimento.
- **16.2.** É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.
- **16.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.









- **16.4.** A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.
- **16.5.** Será designado para **Gestor do Contrato**, o colaborador **Adalberto Rodrigues Diniz**, matrícula **5807**, e **Fiscal do Contrato** o colaborador **Maxwell de Matos Brito**, matrícula **5488**. Os referidos colaboradores farão a gestão da execução deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.
- **17.2.** Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1° da Lei n° 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:
- a) Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c) Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- d) Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- e) Demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei n° 13.303/2016 que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pelo fornecimento, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- **18.1.** Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.
- **18.2.** É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.









# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO CONTRATUAL

- **19.1.** Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.
- **19.2.** A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.
- 19.3. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.
- **19.4.** A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

- **20.1.** No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;
- **20.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos** XXXX da COSAMA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- **22.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:
- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;









- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- **22.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **22.4.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
- **22.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- **23.1.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.
- **23.2.** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerálas.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

**24.1.** O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS









- **25.1.** Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.
- **25.2.** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.
- **25.3.** A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.
- **25.4.** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- **25.5.** A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.
- **25.6.** A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos objetos fornecidos através da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E QUALIDADE GEPEQ**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**26.1.** A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

**27.1.** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.











## PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA:

## **ARMANDO SILVA DO VALLE**

(DIRETOR PRESIDENTE)

# MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS

(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

XXX

(CONTRATADA)

Testemunha 1 -

CPF nº -

Testemunha 2 -

CPF nº -







